



MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n. 34/2023

AUTORIA: ALESSANDRA CAMPELO

RELATOR: DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Garante à mãe e ao pai solo, com dependente de até 3 (três) anos de idade, o direito de teletrabalho ou a redução da jornada, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa n. 34/2023, que “Garante à mãe e ao pai solo, com dependente de até 3 (três) anos de idade, o direito de teletrabalho ou a redução da jornada, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas”.

A proposição foi apresentada no dia 13 de abril de 2023, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Ato contínuo, a matéria foi encaminhado a esta Mesa Diretora para emissão de parecer analítico.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da análise, verifica-se que a proposição em exame tem como finalidade assegurar o teletrabalho ou a redução de jornada de trabalho às mães e pais solos, em razão das dificuldades enfrentadas em conciliar as atividades profissionais com a maternidade e paternidade solo.

Além do mais, ao garantir o teletrabalho ou a redução de jornada de trabalho, haverá contribuição do fortalecimento da igualdade de gênero no mercado de trabalho. Isso porque permitiria que mulheres possam continuar trabalhando e desenvolvendo suas carreiras, sem que precisem se afastar por longos períodos para cuidar dos filhos.

Dessa forma, meritória é a iniciativa.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas prevê:

Art. 106. O Regimento Interno pode ser modificado ou reformado, por





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

meio de Projeto de Resolução Legislativa de iniciativa da Mesa Diretora, de Comissão ou de Deputado, submetido à apreciação do Plenário, atendendo as seguintes regras:

I - recebida a proposição e sendo considerada sua admissibilidade pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a Mesa aprecia a matéria; (...)

Assim, em termos de legitimidade a matéria encontra amparo no caput do art. 106 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa do Estado do Amazonas.

Deste modo, sob o aspecto formal, nada obsta a regular tramitação do presente projeto, que encontra amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa. No mais, não há nenhum óbice quanto à Aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n. 34/2023.

III – VOTO

De todo o exposto, na qualidade de membro da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 34/2023**.

É o parecer.

Manaus, 2 de maio de 2023.

DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - PRESIDENTE - EM 25/05/2023 14:58:31
ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 25/05/2023 14:58:08
ALCIMAR MACIEL PEREIRA - DEPUTADO(A) - EM 02/05/2023 13:16:48
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 02/05/2023 12:08:45
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 02/05/2023 10:19:53



Documento 2023.10000.00000.9.019620
Data 02/05/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.019620

Origem

Unidade: DEP. CARLOS BESSA
Enviado por: CARLOS EDUARDO BESSA DE SA
Data: 02/05/2023

Destino

Unidade: DEP. ROBERTO CIDADE
Aos cuidados de: THOMAS JADSON SOUZA LASMAR

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PARECER PELA MESA DIRETORA - PRL 34/23